# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

## 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.**

1.2. Natureza do objeto:

( X ) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( x ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( X ) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( x ) Inexigibilidade

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PRESENCIAL, EM 5 ENCONTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORITARIAMENTE, OS ACOLHIDOS, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. | H | 40 | R$11.200,00 |

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de profissional especializado da área social para ministrar uma Imersão em Inteligência Emocional, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinada aos adolescentes usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste.

O público-alvo prioritário será composto por adolescentes em situação de acolhimento institucional, adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de outros adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

A ação tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências socioemocionais dos participantes, fortalecendo aspectos relacionados ao autoconhecimento, à autoestima, à autorregulação emocional, à comunicação, à resolução de conflitos, à construção de projetos de vida e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para o desenvolvimento integral dos adolescentes.

A contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal, bem como nas

disposições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instrumentos normativos que orientam a implementação de ações de caráter preventivo, educativo e emancipatório voltadas à proteção e ao fortalecimento dos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A carga horária de 40 (quarenta) horas justifica-se pela natureza da metodologia proposta, que demanda processo contínuo, vivencial e participativo, permitindo o aprofundamento dos conteúdos, a realização de atividades práticas, o fortalecimento dos vínculos entre os participantes e a consolidação das competências socioemocionais trabalhadas durante a imersão.

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento específico, experiência prática e metodologia própria voltada ao desenvolvimento socioemocional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, caracterizando a inviabilidade de competição diante da singularidade da solução pretendida.

Para a execução do objeto foi indicado o profissional João Guilherme Cechelero Bento, cientista social, especialista na área da criança e do adolescente, palestrante, assessor e educador, com atuação voltada ao estudo da sociologia das emoções e da adolescência, possuindo experiência na condução de formações e projetos voltados ao desenvolvimento humano, além de certificação como Practitioner Master em Programação Neurolinguística (PNL). Sua trajetória profissional, formação acadêmica, especializações e experiência prática demonstram compatibilidade com a natureza e a complexidade do objeto, justificando sua escolha para a execução da imersão proposta.

A contratação permanece condicionada à apresentação da documentação comprobatória da formação acadêmica, experiência profissional, especializações, certificações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência, os quais integrarão o processo administrativo como elementos comprobatórios da notória especialização e da aptidão técnica do profissional indicado.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social, para a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes e para o desenvolvimento de

estratégias preventivas voltadas à redução das vulnerabilidades sociais no Município.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretria de Assistência Social.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da entidade a ser contratada e da natureza singular do serviço.

A escolha do contratado fundamenta-se na análise da qualificação técnica, experiência comprovada, aderência ao objeto e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando-se o atendimento ao interesse público e a justificativa da contratação.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados.

7.2. A imersão será realizada de forma presencial, no Município de União do Oeste/SC, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. A carga horária total será de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 05 (cinco) encontros

presenciais, previstos para os dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, e 28 e 29 de setembro de 2026, podendo haver alteração das datas por necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à contratada.

7.4. O público-alvo será composto por até 40 (quarenta) adolescentes atendidos pela Política Municipal de Assistência Social, com prioridade para adolescentes em situação de acolhimento institucional, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

7.5. A metodologia deverá possuir caráter participativo, dinâmico e vivencial, contemplando atividades voltadas ao desenvolvimento da inteligência emocional, autoconhecimento, autorregulação emocional, fortalecimento da autoestima, comunicação, resolução de conflitos, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, liderança, construção de projeto de vida e demais conteúdos compatíveis com os objetivos da contratação.

7.6. Caberá à contratada fornecer todo o material didático, pedagógico e de apoio necessário à execução das atividades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.7. Ao término da imersão, a contratada deverá emitir certificado de participação aos adolescentes que cumprirem a carga horária estabelecida, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a carga horária, o conteúdo desenvolvido e a identificação do profissional responsável.

7.8. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da imersão, Relatório Técnico Conclusivo contendo a descrição das atividades desenvolvidas, metodologia aplicada, avaliação geral da execução, resultados observados e recomendações de caráter coletivo para subsidiar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, preservando o sigilo das informações individuais dos participantes.

7.9. O profissional responsável pela execução deverá ser o mesmo indicado na documentação apresentada para instrução da inexigibilidade, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração. Em caso de impossibilidade devidamente justificada, a substituição somente será admitida mediante apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior e aprovação expressa do Município.

7.10. A contratada deverá comparecer ao local de realização das atividades com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada encontro, providenciando toda a organização necessária para o desenvolvimento das atividades.

7.11. Caberá ao Município disponibilizar espaço físico adequado, mobiliário, equipamentos audiovisuais necessários e realizar a mobilização dos participantes por meio da rede socioassistencial.

7.12. A contratada deverá permitir e colaborar com o registro institucional das atividades, por meio de fotografias, filmagens e demais registros realizados pela Administração, para fins de prestação de contas, transparência e divulgação institucional, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.

7.13. Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá manter postura ética, profissional e compatível com os princípios da Administração Pública, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente, preservando a integridade física, psicológica e moral dos adolescentes participantes, bem como o sigilo das informações eventualmente obtidas no exercício das atividades.

7.14. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, nem por eventual desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constatadas posteriormente.

7.15. Caso o documento fiscal apresente qualquer incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da documentação fiscal ou da correção da inconsistência verificada.

7.16. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, continuidade, eficiência e regularidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

7.17. O valor contratado constituirá a única remuneração devida à contratada pela execução integral do objeto, estando nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, materiais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada a servidora, Beatriz Gubert Biazi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal

correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA– FNAS INCENTIVO A GESTÃO MUNICIPAL**

2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA

58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$5.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2051 – MANUTENÇÃO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$ 6.200,00

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em documentos que comprovam os preços praticados pela própria entidade em contratações anteriores com objetos semelhantes, considerando a natureza do serviço a ser prestado. Em razão de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, não se mostra aplicável a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais, uma vez que a escolha do contratado está fundamentada em sua notória especialização e na singularidade do serviço.

Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade do valor, serão anexados ao processo documentos fiscais, tais como notas fiscais emitidas pela própria entidade em contratações similares junto a outros entes públicos, evidenciando que o valor proposto se encontra dentro dos padrões praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Dessa forma, entende-se que o valor da contratação está devidamente justificado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a Administração Pública não esteja contratando por valores superiores aos usualmente praticados pela própria entidade no desempenho de atividades equivalentes.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

## 14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLA CRISTIANI OLIVEIRA
Data: 17/07/2026 10:24:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carla Cristiani Oliveira

**Secretaria de Assistência Social**